ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO

132/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Esportivos (Convênio 966714/2024), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 09/11/2026 às **08h00** (horário de Brasília)

FINAL: 24/11/2026 às **08h00** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2026** às **08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

Edital Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117930/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan**, no Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Esportivos (Convênio 966714/2024), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas

2.5.1. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Sociedades de propósito Específico;

2.9.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no respectivo item.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R$ 0,01

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação

persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos

a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. **CNDT** –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **"Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas".**

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar os catálogos de todos os itens, devendo os mesmos serem originais do fabricante ou com as especificações dos itens cotados e os do fabricante ou distribuidor para eventuais conferências.

7.13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar amostra, num prazo de 20 dias úteis após a sessão do pregão, para serem analisadas pela secretaria requisitante, aos cuidados do Secretário Municipal Gleguer Zorzin, para avaliação dos produtos em conformidade com o termo de referência, nos seguintes itens:

a) 01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,56,57,65,67,68,69,70,71,83 e 84.

7.13.2. **ENTREGA E RETIRADA DE AMOSTRA**: Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia. CEP: 13184-792, térreo sul. Contato: (19) 3965-1400 Ramais: 7427 e 7410 - E-mail: esporte@hortolandia.sp.gov.br

7.13.3. A retirada das amostras deverá ocorrer no prazo de até 5 **(cinco)** dias úteis, contados da notificação da Administração.

7.14. PROPOSTA FINAL:

7.14.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

7.14.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.14.3. O prazo para inserção deste arquivo será de uma hora, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.21. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Na hipótese descrita no item 7.20.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail:licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Proposta Final;

12.4. ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 29 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Esportivos (convênio 966714/2024).

Exclusiva.

item	Código	Qtd.	Und.	Descrição do Item	Participação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	10.61.1194	200	un	Bola iniciação nº 14 - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	27,10	5.420,00
02	10.61.1241	45	un	Bola de Handebol masculino oficial FPHB - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	269,59	12.131,55
03	10.1.48	60	un	Bola de Futebol Society - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	176,36	10.581,60
04	10.61.1206	24	un	Bola Lisa para ginástica rítmica - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	946,33	22.711,92
05	10.61.1014	100	Un	Bola de Borracha nº 10 - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	33,01	3.301,00
06	10.61.202	100	un	Bola de Borracha nº 12 - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	28,96	2.896,00
07	10.61.1189	3	cx	Bola de Tênis de Mesa oficial ITTF - caixa com 10 unidades - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	63,21	189,63
08	10.61.105	36	un	Bola De Voleibol De Praia Oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	491,65	17.699,40
09	10.61.1185	54	un	Bola de Futsal oficial adulto, sistema termotec, com 62,5 a 63,5 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 430 G- Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	376,30	20.320,20
10	10.61.1188	12	un	Bola de Futsal oficial da CBFS, sub 9 , com 49 a 52 cm de circunferência - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	147,60	1.771,20
11	10.61.1186	12	un	Bola de Futsal oficial da CBFS, sub 11, confeccionada em PU, 52 a 55 cm de circunferência- Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	158,49	1.901,88

12	10.61.1187	138	un	Bola de Futsal oficial da CBFS, sub 13, com 55 a 58 cm de circunferência - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	165,93	22.898,34
13	10.61.1203	12	un	Bola de Basquetebol Mirim - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	71,30	855,60
14	10.61.1242	23	un	Bola Ginástica Rítmica Infantil - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	72,15	1.659,45
15	10.61.900	2	un	Bola De Biribol Oficial, Peso Entre 290 a 310g - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	260,63	521,26
16	10.1.19	3	un	Proteção de Trave de Equilíbrio - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	1.139,60	3.418,80
17	10.1.23	2.200	kg	Granulado De Borracha Com Tamanhos - De 0,8 a 4mm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	3,71	8.162,00
18	10.61.795	1	un	Protetor para salto sobre a mesa de Ginástica Artística - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	2.670,07	2.670,07
19	10.61.753	143	un	Ruber Band para Ginástica Localizada - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	42,99	6.147,57
20	10.61.1207	40	un	Cinto de Tração - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	277,66	11.106,40
21	10.61.1231	25	un	Protetor de Tórax para Taekwondo - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	186,83	4.670,75
22	10.61.1252	16	par	Luva para Taekwondo, Oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	157,93	2.526,88
23	10.61.1229	27	par	Protetor de canela com pé para Taekwondo,Oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	261,59	7.062,93
24	10.61.1227	35	par	Protetor de antebraço para Taekwondo, Oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	155,24	5.433,40
25	10.61.1197	39	un	Aparador de chute (Raquete) para Taekwondo - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	95,66	3.730,74
26	10.61.1230	12	un	Protetor de Genital (Conquilha) para Taekwondo, Oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	157,35	1.888,20
27	10.1.57	240	un	Espaguetti para aulas de hidroginásticas - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	6,83	1.639,20
28	10.1.58	75	un	Boia de pernas para natação - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	25,83	1.937,25

29	10.61.1056	75	un	Pranchas para Natação em EVA - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	38,47	2.885,25
30	10.1.60	3	par	Rede para Handebol - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	808,33	2.424,99
31	10.61.1234	10	un	Rede de Voleibol oficial FPV profissional - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	405,02	4.050,20
32	10.61.1213	8	un	Fita demarcatória para Vôlei de Areia - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	99,59	796,72
33	10.61.602	87	un	Apito profissional com dedal - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	17,83	1.551,21
34	10.61.612	20	un	Pó de Carbonato de Magnésio para Ginástica Artística - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	56,63	1.132,60
35	10.61.869	50	jg	Jogo de peça de Xadrez, oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	126,26	6.313,00
36	10.61.919	18	un	Garrafões Térmicos de 12 litros - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	165,02	2.970,36
37	10.1.61	20	un	Arco Para GR Em Polietileno Medida 80cm, Cor Gelo, Aprovado Pela FIG - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	629,50	12.590,00
38	10.1.62	20	un	Arco Para GR Em Polietileno Medida 89cm, Cor Gelo, Aprovado Pela FIG - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	631,83	12.636,60
39	10.61.806	50	un	Estilete Infantil oficial - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	43,33	2.166,50
40	10.61.1212	80	un	Fita De Cetim Infantil Oficial Para Ginástica Rítmica - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	44,20	3.536,00
41	10.1.63	15	un	Fitas Cores Lisas 6,20 m,37g. Fita Confeccionada Em Cetim, 5cm De Largura, Com Ilhós. Aprovado Pela FIG - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	452,43	6.786,45
42	10.1.64	12	par	Maças Conectáveis Medindo 45,2cm; Confeccionada Em Plástico e Borracha, Comprimento 45,2cm, . Peso 155g. Aprovada Pela FIG - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	697,97	8.375,64

43	10.61.123	42	un	Escada para exercício de coordenação com 8m de comprimento - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	92,10	3.868,20
44	10.61.124	6	par	Faixa suporte para antena de Voleibol - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	78,83	472,98
45	10.61.1215	93	un	Gymball Em Polietileno Resistente a 300 Kg. Tamanho 65 Cm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	69,03	6.419,79
46	10.61.1216	32	un	Gymball Em Polietileno Resistente a 300 Kg. Tamanho 75 Cm. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	79,77	2.552,64
47	10.61.1217	32	un	Gymball Em Polietileno Resistente a 300 Kg. Tamanho 85 Cm. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	91,40	2.924,80
48	10.61.1196	4	par	protetor de poste para voleibol - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	445,16	1.780,64
49	10.61.467	34	un	Tubing Preto Forte Elástico Para Exercícios Confeccionado Em Latex, Com 1,5m. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	39,13	1.330,42
50	10.61.1233	10	un	Rede de Vôlei de Areia, oficial fpv profissional - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	350,51	3.505,10
51	10.61.473	2	kit	Kit para iniciação contendo 20 dardos de espuma ethafoan - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	3.107,90	6.215,80
52	10.61.1226	8	par	Rede Para Futsal, Medidas 3,20 x 2,10 Mts. Confeccionada Em Fio Trançado De 4 Mm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	293,33	2.346,64
53	10.61.1249	12	par	Rede Para Futsal Tipo Mexico, Em Seda Fio 8mm, Medida 3,20 x 2,00m - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	748,33	8.979,96
54	10.61.506	8	un	Prancha De Equilíbrio Redonda, Confeccionada Em Policloreto Vinilico, Calibravel. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	97,60	780,80
55	10.61.481	7	par	Rede Para Futebol, Medidas 7,50x2,50 Mts. Confeccionada Em Fio Trançado De 6 Mm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	1.067,30	7.471,10
56	10.61.1200	8	un	Arco Para Ginástica,	exclusiva	****	38,20	305,60

				Confeccionado Em Tubo De 20mm De Diâmetro Feito De Pvc Branco. 70 Cm De Diâmetro Interno - Conforme Termo de Referência.				
57	10.61.1199	8	un	Arco Para Ginástica, Confeccionado Em Tubo De 20mm De Diâmetro Feito De Pvc Branco. , Com 88 Cm De Diâmetro Interno - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	46,32	370,56
58	10.61.1210	223	un	Cone Tipo Prato Demarcatório, Medida Aproximada De 19 x 5cm, Acondicionado - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	2,51	559,73
59	10.61.574	50	un	Tabuleiro Xadrez, oficial CBX - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	70,59	3.529,50
60	10.61.903	10	un	Corda De Sisal Tipo Cabo De Guerra: Sisal Super Resistente, Comprimento 20 Metros, Espessura 25 Mm, Ponteira Em Madeira Maciça, Profissional - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	224,60	2.246,00
61	10.61.1251	8	un	Corda Naval 10 Mts.; Na Cor Preta, Tamanho 10 Mts.; Peso 6kg - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	272,27	2.178,16
62	10.1.66	16	un	Corda New Orleans 3 mts 9 mm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	364,40	5.830,40
63	10.61.868	288	un	Corda Individual De Algodão Com Cabo, Comprimento Da Corda 2,50 Cm - Comprimento Do Cabo 14 Cm - Peso 88 Gramas - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	32,46	9.348,48
64	10.61.472	2	un	Rede De Proteção, Em Polipropileno 4mm. Medindo 140 Mt. De Largura, x 4 De Altura - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	6.446,80	12.893,60
65	10.61.1190	80	un	Bola de Voleibol oficial FPV 65 a 67 cm, adulto - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	381,40	30.512,00
66	10.61.1240	138	un	Bola de Futebol de Campo Pro 68,5 – 69,5 cm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	326,63	45.074,94
67	10.61.1204	13	un	Bola de Handebol mirim oficial FPHb 50 a 52 cm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	253,36	3.293,68

68	10.61.953	13	un	Bola de Handebol feminino oficial FPHB, circunferência entre 54 a 56 cm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	326,77	4.248,01
69	10.61.1201	30	un	Bola de Basquetebol Feminino oficial FPB, com 72 a 74 cm de circunferência - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	379,92	11.397,60
70	10.61.1202	30	un	Bola de Basquetebol Masculino oficial da FPB, com 75 a 77 cm de circunferência - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	393,76	11.812,80
71	10.1.20	3	un	Protetor De Seios Para Taekwondo, **TAM P**, Oficial Homologado WTF. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	288,33	864,99
72	10.61.1248	55	par	Palmar para Natação - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	40,33	2.218,15
73	10.61.1228	25	un	Protetor de cabeça (capacete) para taekwondo, oficial homologado WTF - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	185,00	4.625,00
74	10.61.1198	28	un	Aparador De Chute Para Taekwondo, Em Couro Natural, Com Ajuste Em Velcro. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	150,33	4.209,24
75	10.1.59	1	par	Rede para Futebol Society, nas medidas 5.00 X 2.20, Confeccionada Em Fio Trançado De 6 Mm - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	474,63	474,63
76	10.61.1209	550	un	Colchonete Para Ginástica Localizada Em Espuma De d33, Medindo 1,00 x 0,60 x 0,05 Mts. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	83,33	45.831,50
77	10.61.801	550	un	Arcos Plásticos tipo “Bombolê” 88 cm de circunferência - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	6,95	3.822,50
78	10.61.510	330	un	Cone Demarcatório De Altura De 23 Cm., Peso Entre 60 g a 62 g - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	4,47	1.475,10
79	10.1.67	160	un	Bastão Para Ginastica Localizada, Confeccionada Em Madeira Com 1,20 Mt. Revestido Em Pvc Colorido Com Ponteira, Sem Peso. - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	26,85	4.296,00

80	10.1.54	15	par	Nadadeira Em Borracha 100% Vulcanizada, TAM P - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	228,14	3.422,10
81	10.1.55	15	par	Nadadeira Em Borracha 100% Vulcanizada, TAM M - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	228,14	3.422,10
82	10.1.56	15	par	Nadadeira Em Borracha 100% Vulcanizada, TAM G - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	228,14	3.422,10
83	10.1.139	6	un	Protetor de Seios para Taekwondo, TAM M - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	288,33	1.729,98
84	10.1.140	6	un	Protetor de Seios para Taekwondo, TAM G - Conforme Termo de Referência.	exclusiva	****	288,33	1.729,98

VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 527.262,04**

1.1 CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

item	Descrição do item
01	**Bola iniciação nº 14.** Fabricada em laminado de Borracha vulcanizada, miolo **c**ápsula SIS, com aproximadamente 68cm; Peso: 350 a 450g; Miolo capsula SIS, com moldagem matrizada e câmara butil; Revestimento borracha aderente (não deslizante).
02	**Bola de Handebol.** Masculino oficial FPHb, aprovada pela IHF, tamanho adulto, com costura, 32 gomos, sistema especial de aderência, confeccionada em circunferência entre 58 – 60 cm, peso entre 425 – 475 g, com selo da CBHb, ano corrente.
03	**Bola de Futebol Society.** Composição 60% borracha, 15% poliuretano (PU), 13% poliéster e 12% etileno vinil acetato (EVA) tamanho 5, design de 12 painéis.
04	**Bola Lisa para GR.** Confeccionada em policloreto vinílico, peso de 400 gr. 18 cm, aprovada pela FIG.
05	**Bola de Borracha nº 10.** Fabricada em borracha vulcanizada e texturizada, cor vermelha, com miolo capsula SIS, com moldagem matrizada e câmara butil; Revestimento borracha aderente (não deslizante). medindo entre 48-50 cm; peso: 180-200g.
06	**Bola de Borracha nº 12.** Fabricada em Borracha vulcanizada e texturizada, cores variadas, com miolo capsula SIS, com moldagem matrizada e câmara butil; Revestimento borracha aderente (não deslizante), medindo entre 57-59 cm, peso: 250-270g.
07	**Bola de Tênis de Mesa.** Oficial ITTF, confeccionada com o novo plástico ABS, com 40 mm de diâmetro e peso 2,7 a 3 g, na cor branca, 3 estrelas para competições em caixa com 10 unidades.

08	**Bola de Voleibol de Praia.** Oficial homologada com selo CBV e FIVb, confeccionada em microfibra, 10 painéis, com 66 a 68 cm de circunferência e peso variando entre 260 a 280 g, ano corrente.
09	**Bola de Futsal - 62,5 a 63,5 cm.** Oficial adulto, sistema termotec + dupla colagem, 14 gomos, confeccionada em PU PRÓ 100%, câmara de butil e miolo removível e lubrificado, com 62,5 a 63,5 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 430 g, com selo de aprovação FIFA, ano corrente.
10	**Bola de Futsal - 49 a 52 cm.** Oficial com selo da CBFS, sub 9, sistema termotec, confeccionada em PU, com 49 a 52 cm de circunferência e peso variando entre 250 a 280 g, ano corrente.
11	**Bola de Futsal - 52 a 55 cm.** Oficial com selo da CBFS, sub 11, sistema termotec, confeccionada em PU, 52 a 55 cm de circunferência, peso variando 300 a 330 g, ano corrente.
12	**Bola de Futsal - 55 a 58 cm.** Oficial com selo da CBFS, sub 13, sistema termotec, confeccionada em PU, com 55 a 58 cm de circunferência e peso variando entre 350 a 380 g, ano corrente.
13	**Bola de Basquetebol Mirim.** Matrizada, confeccionada em borracha, contendo em seu interior câmara de butil e miolo removível, com 72 a 74 cm de circunferência e peso variando entre 450 a 500 g.
14	**Bola Ginástica Rítmica Infantil.** Peso 300 g, nas cores mescladas, modelo de competição. Acompanha bolsa do tipo rede para facilitar o transporte e armazenamento, confeccionada em fio de seda trançada 4mm, 2 cores, malha 7x7cm.
15	**Bola de Biribol - 290 a 310 g.** Oficial, confeccionada em borracha matrizada, medindo entre 60 a 62 cm de circunferência e peso entre 290 a 310 g câmara airbilit, miolo removível e lubrificado, ano corrente.
16	**Proteção de Trave de Equilíbrio.** Confeccionada em lona especial e espuma confeccionado em PU, medindo 200x017x014cm, revestimento em couro sintético antiderrapante, com velcro na parte inferior para ajuste no corpo da trave.
17	**Granulado de borracha - 0,8 a 4mm.** Com tamanhos que vão de 0,8 a 4mm.
18	**Protetor para salto sobre a mesa de Ginastica Artística.** Confeccionado em espuma D100, formato em “U”, revestido em vinilona KP1000 de alta durabilidade, medindo 120x150x020cm, módulo chanfrado, acompanhando o formato do trampolim.
19	**Ruber Band para Ginástica Localizada.** Composto de dois pegadores em cinta de nylon de alta resistência, encapados por luva de borracha resistente, elástico cirúrgico de 10 mm. Faixa de nylon resistente para apoio de pés durante exercícios.
20	**Cinto de Tração.** Modelo duplo com dois cintos com revestimento de espuma e fechamento de velcro extra largo, seis elásticos com no mínimo 60 cm. Com sistema interno antirrompimento acondicionado embalagem de transporte transparente.
21	**Protetor de Tórax para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, em dupla face, (Usando dos dois lados), de um na cor azul e de outro na cor vermelha.
22	**Luva para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, anatômica, confeccionada em couro natural revestido em PU injetado na cor branca. (Par).
23	**Protetor de canela com pé para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, confeccionado em espuma injetável PU, com fechamento em velcro, na cor

	branca. (Par).
24	**Protetor de antebraço para Taekwondo.** Oficial homologado WTF confeccionado em espuma injetável PU, com fechamento em velcro, na cor Branca.
25	**Aparador de chute (Raquete) para Taekwondo.** Em couro natural, com ajuste em velcro.
26	**Protetor de Genital (Conquilha) para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com suspensório tipo sunga, em material elástico com ajustes.
27	**Espaguetti para aulas de hidroginásticas.** Confeccionada em ethafon, coloridos sem furo central.
28	**Boia de pernas para natação.** Tipo pullboy, confeccionado em EVA.
29	**Pranchas para Natação.** Em EVA, medindo 30x40x3 cm de espessura.
30	**Rede para Handebol.** Largura de 3.00 mts. de altura de 2.10 mts. lateral superior e inferior de 1.20 mts., malha 12 X 12 cm. Com fundo falso confeccionada em fio 3 de polietileno (nylon), com de proteção contra raios UV, devendo ser comprovada por declaração do fabricante.
31	**Rede de Voleibol.** Oficializada pela FPV profissional, 2 faixas lona (Duas lonas), polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm, com de proteção contra raios UV, devendo ser comprovada por declaração do fabricante.
32	**Fita demarcatória para Vôlei de Areia.** Em faixa única de 16x8 mts. Confeccionada em lona de poliéster reforçada, ilhoses e specs em aço galvanizado com tratamento anti ferrugem para fixação.
33	**Apito.** Profissional com dedal, em plástico resistente, ótimo acabamento, silvo forte diferenciado, com abertura nas laterais e na parte inferior, sem qualquer objeto em seu interior.
34	**Pó de Carbonato de Magnésio para Ginástica Artística.** Com alto poder de absorção e aderência do atleta ao aparelho, embalados em pacotes de 1 kg. Cada.
35	**Jogo de peça de Xadrez.** Oficial, tabuleiro em napa, sendo o Rei com 10,5 cm., Rainha com 9 cm., Bispo com 8 cm., Cavalo com 7 cm., Torre e Peão com 5 cm., nas cores branca e preta, confeccionados em plástico injetado, chumbadas e com feltro individual na base. Acompanha bolsa em nylon trançado, com zíper, alça regulável para transporte.
36	**Garrafões Térmicos de 12 litros.** Com alças para transporte, pés retrateis, torneira desmontável para higienização, bocal de abastecimento amplo para colocação de gelo.
37	**Arco.** Para GR em polietileno medida 80cm, cor gelo, aprovado pela FIG.
38	**Arco.** Para GR em polietileno medida 89 cm, cor gelo, aprovado pela FIG.
39	**Estilete Infantil.** Para Ginástica Rítmica, confeccionado em fibra de vidro conforme as normas da FIG, medidndo 50 cm. com ponteira de girador articulado sem emendas em aço, com pinos escamoteável.
40	**Fita de cetim Infantil.** Oficial de Ginástica Rítmica, em cetim com 5 mts de comprimento e 5 cm de largura, padrão internacional

	de competição.
41	**Fitas.** Cores lisas 6,20 m,37g. Fita confeccionada em cetim, 5cm de largura, com ilhós. Aprovado pela FIG.
42	**Maças Conectáveis.** Medindo 45,2cm; confeccionada em plástico e borracha, Comprimento 45,2cm, . Peso 155g. Aprovada pela FIG.
43	**Escada para exercício de coordenação.** Com 8 mts. de comprimento, confeccionada em tiras de nylon de aproximadamente 50 mm de degraus de PVC.
44	**Faixa suporte para antena de Voleibol.** Confeccionada em lona dublada de 5 cm., com costuras duplas, fecho e encaixe da antena através de velcro.
45	**GymBall 65 cm.** Em polietileno resistente a 300 kg. sistema anti brust, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 65 cm.
46	**GymBall 75 cm.** Em polietileno resistente a 300 kg. sistema anti brust, acompanha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 75 cm.
47	**GymBall 85 cm.** Em polietileno resistente a 300 kg. sistema anti brust, companha bomba, 2 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos, tamanho 85 cm.
48	**Par de protetor de poste para voleibol.** Confeccionado em tubo de ethafoan com 60mm de espessura, medida 1,80m de altura, com encaixe para manivela. Recoberto em lona de algodão dublada, com fechamento em velcro.
49	**Tubing Preto Forte Elástico para Exercícios** . Confeccionado em latex, com 1,5m.
50	**Rede de Vôlei de Areia.** Oficial FPV profissional, 2 faixas lona sintética (Duas lonas), fio 2,00 mm. polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm, com de proteção contra raios UV, devendo ser comprovada por declaração do fabricante.
51	**Kit para iniciação contendo 20 dardos de espuma ethafoan.** Medida aproximada de 90cm de comprimento e 5cm de diâmetro, 20 dardos tipo foguete em espuma injetada de PU, cauda em pvc revestida de ethafoan com comprimento total aproximado de 27cm, 5 discos de pvc 400g, 05 discos de pvc 750g, 05 martelos de lançamento de pvc 500g e 05 martelos de lançamento de pvc de 1kg.
52	**Par Rede para Futsal 4mm.** Medidas 3,20x2,10 mts. confeccionada em fio trançado de 4 mm., malha 12x12 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (peã) com 24 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta.
53	**Par de Rede para Futsal 8mm.** Tipo mexico, em Seda fio 8mm, medida 3,20 x 2,00m, com fundo superior e inferior com 1m, fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) e com aditivos ultravioleta.
54	**Prancha de Equilíbrio Redonda.** Confeccionada em policloreto vinilico, calibravel.
55	**Par de Rede para Futebol 6mm.** Medidas 7,50x2,50 mts. confeccionada em fio trançado de 6 mm., malha 16x16 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) com 36 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta.
56	**Arco para ginástica 70 cm.** Confeccionado em tubo de 20mm de diâmetro feito de pvc branco. Estrutura interna reforçada. A união do tubo é feita através do sistema de termosoldagem, com 70 cm de diâmetro interno. Arco encapado com

	fitas coloridas autoadesivas- **Iniciação**.
57	**Arco para ginástica 88 cm.** Confeccionado em tubo de 20mm de diâmetro feito de pvc branco. Estrutura interna do tubo reforçada. A união do tubo é feita através do sistema de termosoldagem, com 88 cm de diâmetro interno e peso aproximado de 300 gr. Arco encapado com fitas coloridas autoadesivas - **Padrão FIG.**
58	**Cone tipo prato demarcatório.** Medida aproximada de 19 x 5cm, acondicionado.
59	**Tabuleiro Xadrez.** Oficial CBX, em polietileno, formato de 50 x 50 cm., com acabamento refilado, com a área impressa na frente com 64 casas e no verso 100 casas, no tamanho de 5 x 5 cm., notação algébrica, base inferior de a a h notação algébrica na coluna esquerda de 1 a g na cor cinza 20% alternada na cor verde bandeira, sendo a casa a1 na cor verde bandeira, com impressão de casa no verso do tabuleiro, no tamanho de 4,5 x 4,5 cm., na cor verde bandeira e cinza 20% na área externa do tabuleiro na cor branca sendo utilizada para jogo de damas.
60	**Corda de sisal tipo cabo de guerra 20 mts.** Super resistente, comprimento 20 mts., espessura 25 mm., ponteira em madeira maciça, profissional.
61	**Corda naval 10 mts.** Na cor preta, tamanho 10 mts., peso 6 kg., (aproximadamente) diâmetro 32 mm., material produzido em nylon retorcido pegadas emborrachadas.
62	**Corda New Orleans 3 mts 9 mm.** Materia polipropileno e enchimento em algodão,, comprimento 3 mts., diâmetro 9 mm., aprovado pela FIG.
63	**Corda individual de algodão com cabo.** Comprimento da corda: 2,50 cm - Comprimento do cabo: 14 cm - Peso: 88 g.
64	**Fornecimento de Rede de Proteção 4 mm.** Em polipropileno 4 mm. medindo 140 mts. De largura, x 4 de altura, sem emendas, com cabos de aço para fixação ao teto e sistemas de recolhimento total, com de proteção contra raios UV, devendo ser comprovada por declaração do fabricante.
65	**Bola de Voleibol oficial FPV 65 a 67 cm.** Aprovada para jogos oficiais da FPV, adulto, 18 gomos, confeccionada em microfibra, com 65 a 67 cm de circunferência e peso variando entre 260 a 280 g, ano corrente.
66	**Bola de Futebol de Campo Pro 68,5 – 69,5 cm.** Confeccionada em Laminado PU HIGH + AEROFLOW, 12 gomos, termotec + dupla colagem, circunferência entre 68,5 – 69,5 cm, peso 420 - 445 g, miolo removível e ubrificado, com selo de aprovação da FIFA, oficial da FPF ano corrente.
67	**Bola de Handebol mirim oficial FPHb 50 a 52 cm.** Aprovada pela IHF, tamanho infantil, com costura, 32 gomos, sistema especial de aderência, confeccionada em PU, circunferência entre 50 -– 52 cm, peso entre 290 – 330g, com selo da CBHb, Ano corrente.
68	**Bola de Handebol feminino oficial FPHB 54 a 56 cm.** Aprovada pela IHF, com costura, sistema especial de aderência, confeccionada em PU Ultra Grip, circunferência entre 54 – 56 cm, peso entre 325 – 400 g, com selo da CBHB. Ano corrente.
69	**Bola de Basquetebol Feminino oficial FPB 72 a 74 cm.** matrizada, confeccionada em microfibra, oficial de competição da FPB, com 72 a 74 cm de circunferência e peso variando entre 510 a 565 g, ano corrente.
70	**Bola de Basquetebol Masculino oficial da FPB 75 a 77 cm.** Matrizada, confeccionada em microfibra, oficial de competição da FPB, com 75 a 77 cm de circunferência e peso variando entre 580 a 620g g, ano corrente.
71	**Protetor de Seios para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, confeccionado com mistura de materiais funcionais que protejam e deem

	liberdade de movimentos, enchimento em espuma expandida com concha protetora em plástico removível, **tamanho P**.
72	**Palmar para Natação.** Palmar para natação, com design anatômico para auxiliar o treinamento com maior eficiência. Aberturas em toda superfície para o atleta não perder a sensação de fluxo de água. Produzido através de injeção em polietileno com tubos no pulso e para encaixe do anelar em 100% silicone. Medida de 20 x 14 x 2,5cm.
73	**Protetor de cabeça (capacete) para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, anatômica fabricado em PU injetado na cor vermelho ou azul.
74	**Aparador de chute para Taekwondo.** Em couro natural, com ajuste em velcro.
75	**Rede para Futebol Society, nas medidas 5.00 X 2.20 mts 6 mm.** Confeccionada em fio trançado de 6 mm., malha 16 X 16 cm., fio de polipropileno de alta densidade virgem (PEAD) com 36 cabos de 0.42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta.
76	**Colchonete para Ginástica Localizada.** Em espuma de D33, medindo 1,00x0,60x0,05 mts. revestido em vinilona KP1000 com ilhoses para respiração.
77	**Arcos Plásticos tipo "Bombolê" 88 cm.** Confeccionado em polipropileno de alta resistência, firme, com selo do IMMETRO, ornamentado com fitas coloridas em toda a sua extensão medindo 88 cm de circunferência.
78	**Cone Demarcatório de altura de 23 cm.** Peso entre 60 g a 62 g, em polietileno, maleável, colorido, base quadrada de 158x158 mm.
79	**Bastão para Ginástica Localizada 1,20 mt.** Confeccionada em madeira com 1,20 mt, revestido em PVC colorido com ponteira, sem peso.
80	**Nadadeira em borracha TAM P.** 100% borracha vulcanizada, tamanho P, aba flexível e aba anatômica para encaixe ao calcanhar, ideal para treinamento de natação.
81	**Nadadeira em borracha TAM M.** 100% borracha vulcanizada, tamanho M, aba flexível e aba anatômica para encaixe ao calcanhar, ideal para treinamento de natação.
82	**Nadadeira em borracha TAM G.** 100% borracha vulcanizada, tamanho G, aba flexível e aba anatômica para encaixe ao calcanhar, ideal para treinamento de natação.
83	**Protetor de Seios para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, confeccionado com mistura de materiais funcionais que protejam e deem liberdade de movimentos, enchimento em espuma expandida com concha protetora em plástico removível, **tamanho M**.
84	**Protetor de Seios para Taekwondo.** Oficial homologado WTF, confeccionado com mistura de materiais funcionais que protejam e deem liberdade de movimentos, enchimento em espuma expandida com concha protetora em plástico removível, **tamanho G**.

2 – JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas decorrentes do **Convênio nº 966714/202**4, cujo objeto consiste na **"Implementação e Desenvolvimento**

do Projeto Escolinhas Esportivas no Município de Hortolândia/SP”, conforme previsto no plano de trabalho pactuado .

A aquisição dos materiais esportivos de consumo mostra-se indispensável para a execução das atividades previstas no referido convênio, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas esportivas, formação dos participantes e cumprimento das metas estabelecidas.

Ressalta-se que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento de materiais esportivos. Contudo, após análise dos quantitativos registrados, verificou-se que estes não são suficientes para atender integralmente às necessidades específicas do convênio.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando complementar a demanda existente, assegurar o pleno cumprimento do objeto conveniado e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação atende aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade das atividades esportivas e o adequado atendimento à população beneficiária do projeto.

3 - PARTICIPAÇÃO.

A participação neste procedimento licitatório será **exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação atualizada.

A adoção do tratamento diferenciado se justifica em razão de que os valores estimados dos itens a serem contratados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se na hipótese legal de exclusividade.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e assegurar a participação de empresas de menor porte, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.4 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, sendo vedada a entrega de itens em desacordo.

4.5 Todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros e demais custos logísticos correrão por conta exclusiva da detentora.

4.6 O objeto deverá ser entregue à Rua Benedito Manduca de Souza, nº 75 / 85 - Jardim das Paineiras - cep: 13184-276 - Hortolândia/SP, que funciona de segunda à Sexta feira, das 08:00 ás 17:00 exceto aos feriados, ou outro indicado pela Secretaria.

4.7 Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.8 Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.9 Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.10 Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, não, gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4.13 Não será permitida a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, tendo em vista que o planejamento das quantidades e especificações foi realizado com base na demanda exclusiva do Município de Hortolândia (secretaria de esporte e lazer), vinculada ao **Convênio nº 966714/2024.**

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

741 - 17.02.27.812.0128.2.137.339030.05.0000000 - repasse.

740 - 17.02.27.812.0128.2.137.339030.01.1100000 - contra partida.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A - A Detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

B - Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

C - Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

D - As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32.**

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar os catálogos de todos os itens, devendo os mesmos serem originais do fabricante ou com as especificações dos itens cotados e os do fabricante ou distribuidor para eventuais conferência.

9 – VISITA TÉCNICA

"NÃO SE APLICA".

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar amostra, num prazo de 20 dias úteis após a sessão do pregão, para serem analisadas pela secretaria requisitante, aos cuidados do Secretário Municipal Gleguer Zorzin, para avaliação dos produtos em conformidade com o termo de referência, nos seguintes itens:

Exclusiva:

01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,56,57,65,67,68,69,70,71,83,84.

10.1- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

A análise das amostras será realizada mediante critérios objetivos, considerando:

I – Conferência documental: verificação das informações constantes do catálogo, ficha técnica, certificado, declaração ou demais documentos apresentados, de modo a confirmar as características e especificações exigidas no Termo de Referência;

II – Identificação do produto: verificação da marca, modelo, referência, identificação do fabricante ou outros elementos disponíveis na amostra e/ou embalagem que permitam relacionar o produto apresentado à documentação correspondente;

III – Características visuais e dimensionais: verificação do formato, acabamento, material aparente, construção, integridade, características visuais e dimensões expressamente estabelecidas no Termo de Referência, mediante inspeção visual e, quando necessário, instrumentos adequados de medição;

IV – Homologação, certificação ou aprovação: quando exigida no Termo de Referência, verificação da comprovação de homologação, certificação ou aprovação do produto pela

respectiva federação, confederação ou entidade esportiva competente, mediante documento, registro, selo ou consulta a fonte oficial que permita vincular a aprovação ao produto apresentado.

A amostra será considerada APROVADA quando atender às especificações obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência e houver comprovação das condições documentais e de homologação exigidas.

Será considerada REPROVADA quando for constatada divergência em relação a requisito obrigatório do Termo de Referência ou quando não for comprovada homologação, certificação ou aprovação expressamente exigida.

10.2- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Felipe Lovaglio Belozo/ 11798801

Glauco Antônio Guiné da Costa/ 6827600

Edson Nascimento dos Santos/ 6465302

10.3- ENTREGA E RETIRADA DE AMOSTRA: Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia. CEP: 13184-792, térreo sul.

Contato: (19) 3965-1400 Ramais: 7427,7410.

E-mail: esporte@hortolandia.sp.gov.br

10.4 - LOGÍSTICA REVERSA DE AMOSTRAS.

A logística reversa das amostras apresentadas será de responsabilidade exclusiva da(s) empresa(s) participante(s), incluindo retirada, transporte e quaisquer custos decorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus.

A retirada das amostras deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

10.5 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A. justificativa GERAL.

A exigência de apresentação de amostras para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 56, 57, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 83 e 84 fundamenta-se na necessidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando as características próprias de cada material esportivo e sua adequação à finalidade de utilização pretendida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A análise deverá observar os critérios objetivos previstos no item 10.1 do Termo de Referência, compreendendo a conferência documental, a identificação do produto, a verificação das características visuais e dimensionais expressamente estabelecidas e, quando exigível, a comprovação de homologação, certificação ou aprovação pela entidade esportiva competente.

A apresentação das amostras permitirá confrontar os produtos ofertados com as especificações técnicas correspondentes a cada item, considerando, conforme aplicável, o material aparente, a construção, o formato, o acabamento, a integridade, as dimensões e os demais requisitos expressamente previstos.

As características que dependam de comprovação técnica ou documental deverão ser verificadas por meio dos documentos pertinentes, sem a criação de ensaios, parâmetros de tolerância ou métodos de avaliação não estabelecidos no instrumento convocatório.

A avaliação deverá ser realizada individualmente para cada item, com aplicação dos critérios previstos no Termo de Referência. A aprovação ou reprovação deverá fundamentar-se no atendimento ou descumprimento de requisito obrigatório expressamente estabelecido, inclusive quanto à documentação e às homologações exigidas, quando aplicáveis, não sendo admissível a imposição de condições adicionais ou a utilização de critérios subjetivos.

Dessa forma, a exigência de amostras constitui medida destinada à verificação da conformidade dos produtos ofertados, visando reduzir o risco de recebimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas e contribuir para o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da

vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da razoabilidade.

B. Justificativas individualizadas por item.

Item 01 – Bola de iniciação nº 14.

A apresentação da amostra justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade da bola de iniciação com as características previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao revestimento em borracha vulcanizada, à construção, à moldagem, à identificação do produto e à superfície aderente especificada. A conferência documental deverá abranger as características técnicas não passíveis de confirmação exclusivamente por inspeção visual, incluindo as informações relativas à câmara, ao miolo e às dimensões e ao peso estabelecidos.

Item 02 – Bola de handebol masculino oficial.

A amostra é necessária para verificar a correspondência do produto ofertado com as especificações da bola de handebol masculino oficial, especialmente quanto à construção com 32 gomos, à costura, ao sistema de aderência, ao material, ao acabamento e às dimensões previstas. Deverá ser conferida, ainda, a documentação comprobatória das características técnicas e da aprovação pela IHF e da identificação ou selo da CBHb, conforme exigido no Termo de Referência.

Item 03 – Bola de futebol society.

A apresentação da amostra permite verificar as características visuais, construtivas e dimensionais da bola de futebol society, incluindo o tamanho 5 e o design com 12 painéis, conforme especificado. A composição percentual dos materiais deverá ser conferida por meio de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, uma vez que essa característica não pode ser confirmada exclusivamente por inspeção visual.

Item 05 – Bola de borracha nº 10.

A amostra justifica-se pela necessidade de verificar a correspondência do produto ofertado com as características previstas para a bola de borracha nº 10, especialmente

quanto ao material, à textura, ao acabamento, à identificação e às dimensões especificadas. A conferência documental deverá abranger as informações técnicas relativas à composição, à construção interna e às demais características previstas no Termo de Referência.

Item 06 – Bola de borracha nº 12.

A apresentação da amostra possibilita verificar se a bola de borracha nº 12 corresponde às especificações estabelecidas, considerando o material, a textura, a construção, o acabamento e as dimensões exigidas. As informações técnicas que não possam ser confirmadas diretamente pela inspeção visual deverão ser confrontadas com a documentação correspondente ao produto ofertado.

Item 07 – Bola oficial de tênis de mesa.

A amostra é pertinente para verificar as características visuais e dimensionais da bola de tênis de mesa, incluindo a coloração branca, o material aparente e as dimensões especificadas. A classificação de três estrelas, a apresentação em embalagem com dez unidades e a condição de produto oficial ou aprovado pela ITTF, conforme exigido no Termo de Referência, deverão ser verificadas mediante identificação e documentação comprobatória pertinente.

Item 08 – Bola oficial de voleibol de praia.

A apresentação da amostra permite verificar a conformidade da bola de voleibol de praia quanto ao material aparente, à construção com dez painéis, ao acabamento, à identificação e às dimensões previstas. As características técnicas que dependam de comprovação documental, inclusive as relativas ao material e à homologação ou aprovação esportiva exigida, deverão ser verificadas por meio dos documentos correspondentes.

Item 09 – Bola oficial de futsal adulto.

A amostra justifica-se pela necessidade de verificar a correspondência do produto ofertado com as características construtivas previstas para a bola oficial de futsal adulto, incluindo o sistema termotec, a dupla colagem, a construção com 14 gomos, o

acabamento e os demais aspectos verificáveis por inspeção. A composição em PU, as características da câmara e do miolo, as dimensões e o peso especificados deverão ser conferidos mediante documentação técnica pertinente, bem como o selo de aprovação da FIFA expressamente exigido.

Item 10 – Bola de futsal sub-9.

A apresentação da amostra permite verificar se a bola destinada à categoria sub-9 apresenta as características previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao material aparente, à construção pelo sistema termotec, ao acabamento, à identificação e às dimensões especificadas para essa categoria. A composição, o peso e as demais características técnicas não verificáveis apenas visualmente deverão ser confirmados por documentação pertinente, assim como o selo da CBFS exigido.

Item 11 – Bola de futsal sub-11.

A amostra é necessária para verificar a conformidade da bola de futsal sub-11 com as especificações próprias dessa categoria, considerando o material aparente, a construção pelo sistema termotec, o acabamento, a identificação e as dimensões previstas. A documentação técnica deverá comprovar as características que não possam ser verificadas exclusivamente por inspeção visual, inclusive o peso especificado e a condição de aprovação pela CBFS, quando exigida no Termo de Referência.

Item 12 – Bola de futsal sub-13.

A apresentação da amostra permite verificar a correspondência da bola de futsal sub-13 com as características técnicas estabelecidas para o item, incluindo o material aparente, a construção pelo sistema termotec, o acabamento, a identificação e as dimensões previstas. As demais especificações técnicas, inclusive o peso e o selo da CBFS exigido, deverão ser conferidas por meio da documentação correspondente, quando não passíveis de verificação direta na amostra.

Item 13 – Bola de basquetebol mirim.

A amostra justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade da bola de basquetebol mirim quanto ao material aparente, à construção matrizada, ao acabamento,

à identificação e às dimensões especificadas. As características relativas à câmara de butil, ao miolo removível e ao peso previsto deverão ser confirmadas por meio de documentação técnica pertinente, quando não puderem ser verificadas diretamente na amostra.

Item 15 – Bola de biribol.

A apresentação da amostra permite verificar se a bola de biribol corresponde às características previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à borracha matrizada, à construção, ao acabamento e às dimensões especificadas. As informações relativas à câmara, ao miolo removível e lubrificado e ao peso deverão ser conferidas por documentação técnica pertinente, naquilo que não for possível verificar diretamente na amostra.

Item 56 – Arco para ginástica de 70 cm.

A amostra é necessária para verificar as características construtivas e dimensionais do arco para ginástica de 70 cm, especialmente quanto ao tubo de PVC branco, ao diâmetro do tubo, à estrutura interna reforçada, à união por termossoldagem, ao diâmetro interno e ao revestimento com fitas coloridas autoadesivas. A inspeção deverá limitar-se à conferência das características expressamente previstas no Termo de Referência.

Item 57 – Arco para ginástica de 88 cm.

A apresentação da amostra permite verificar a conformidade do arco para ginástica de 88 cm quanto ao tubo de PVC branco, ao diâmetro do tubo, à estrutura interna reforçada, à união por termossoldagem, ao diâmetro interno, ao peso informado e ao acabamento com fitas coloridas autoadesivas. A referência ao padrão FIG deverá ser verificada nos termos da exigência constante do Termo de Referência, mediante documentação pertinente quando aplicável.

Item 65 – Bola oficial de voleibol adulto.

A amostra justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade da bola oficial de voleibol adulto quanto ao material aparente, à construção com 18 gomos, ao acabamento, à identificação e às dimensões especificadas. A documentação deverá comprovar as

características técnicas que não possam ser confirmadas exclusivamente por inspeção visual, bem como a aprovação para jogos oficiais pela FPV, expressamente exigida no Termo de Referência.

Item 67 – Bola oficial de handebol mirim.

A apresentação da amostra permite verificar a correspondência da bola de handebol mirim com as especificações próprias da categoria infantil, especialmente quanto à construção com 32 gomos, à costura, ao sistema especial de aderência, ao material aparente, ao acabamento e às dimensões previstas. Deverão ser conferidas documentalmente as características técnicas pertinentes e as aprovações ou identificações esportivas exigidas, incluindo a aprovação pela IHF e o selo da CBHb.

Item 68 – Bola oficial de handebol feminino.

A amostra é pertinente para verificar a conformidade da bola de handebol feminino quanto ao material especificado, à construção com costura, ao sistema especial de aderência, ao acabamento, à identificação e às dimensões previstas. A documentação técnica deverá confirmar as características que não possam ser verificadas diretamente na amostra, inclusive as relativas ao material PU Ultra Grip e às aprovações esportivas exigidas pela IHF e pela CBHb.

Item 69 – Bola oficial de basquetebol feminino.

A apresentação da amostra permite verificar as características visuais e construtivas da bola oficial de basquetebol feminino, especialmente quanto ao material em microfibra, à construção matrizada, ao acabamento, à identificação e às dimensões estabelecidas. A condição de produto oficial de competição da FPB e as demais características técnicas não verificáveis exclusivamente por inspeção deverão ser comprovadas por documentação pertinente.

Item 70 – Bola oficial de basquetebol masculino.

A amostra justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade da bola oficial de basquetebol masculino quanto ao material em microfibra, à construção matrizada, ao acabamento, à identificação e às dimensões previstas para a categoria. A documentação

deverá comprovar as características técnicas pertinentes e a condição de produto oficial de competição da FPB, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item 71 – Protetor de seios para taekwondo, tamanho P.
A apresentação da amostra permite verificar se o protetor de seios para taekwondo, tamanho P, corresponde às características previstas, especialmente quanto ao formato, à identificação do tamanho, ao enchimento em espuma expandida, à presença de concha protetora plástica removível e às características aparentes relacionadas à proteção e à liberdade de movimentos. A homologação pela WTF deverá ser comprovada conforme exigido no Termo de Referência.

Item 83 – Protetor de seios para taekwondo, tamanho M.
A amostra é necessária para verificar a conformidade do protetor de seios para taekwondo, tamanho M, quanto à identificação do tamanho, ao formato, ao enchimento em espuma expandida, à concha protetora plástica removível e às demais características expressamente previstas para o produto. A homologação pela WTF deverá ser comprovada documentalmente, conforme exigido no Termo de Referência.

Item 84 – Protetor de seios para taekwondo, tamanho G.
A apresentação da amostra permite verificar a correspondência do protetor de seios para taekwondo, tamanho G, com as especificações estabelecidas, considerando o formato, a identificação do tamanho, o enchimento em espuma expandida, a concha protetora plástica removível e as características aparentes relacionadas à proteção e à liberdade de movimentos. A homologação pela WTF deverá ser comprovada conforme exigido no Termo de Referência.

C. Delimitação dos critérios de avaliação.

As justificativas individualizadas têm por finalidade demonstrar a pertinência da análise das amostras em relação às características próprias de cada produto, não constituindo fonte autônoma de exigências adicionais.

A avaliação deverá observar exclusivamente os requisitos obrigatórios previstos no Termo de Referência e os critérios objetivos constantes do item 10.1. A conferência de dimensões, materiais, construção, acabamento, identificação, documentação e homologações deverá ocorrer na medida em que cada característica seja expressamente exigida para o respectivo item.

Os aspectos relativos à resistência e ao desempenho mencionados no item 10.5 deverão ser considerados apenas nos limites das especificações técnicas já estabelecidas, sem a criação de ensaios, parâmetros de tolerância ou métodos de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

A aprovação ou reprovação deverá ser motivada e fundamentada no atendimento ou descumprimento de requisito obrigatório previamente estabelecido, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo.

11 – PROVA DE CONCEITO
“NÃO SE APLICA”

12 – CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

A vedação se justifica em razão da baixa complexidade técnica do objeto, consistente na aquisição de material esportivo de natureza comum e amplamente disponível no mercado, o que não exige reunião de empresas para execução do fornecimento.

A adoção de vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de fornecedores no mercado, possibilitando a participação individual de empresas capazes de atender plenamente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação se justifica em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais esportivos, bens comuns e padronizados, cuja execução exige responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento, entrega e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A medida visa assegurar o controle da execução contratual, a rastreabilidade dos itens fornecidos e a garantia da qualidade dos produtos entregues, em observância aos princípios da eficiência e da responsabilidade contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

"NÃO SE APLICA"

15 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

a) Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

b) Apresentar nota fiscal/fatura de conforme a Autorização de Fornecimento;

c) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, identificados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de qualidade e/ou garantia;

e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;

f) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do (contrato ou Ata de Registro de Preços);

j) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Arcar com todos os custos decorrentes de devoluções, substituições ou reposições de materiais em desconformidade.

l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

_____

Edson Nascimento dos Santos.

Matrícula: 6465302

Secretário-adjunto da Secretaria de Esporte e Lazer.

Hortolândia, 01 de setembro de 2026.

ANEXO II

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 132/2026

Data da sessão em 24/11/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Esportivos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

_____

Representante da pessoa jurídica

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117930/2026

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E **«DETENTORA»**.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **«Nome_Secretárioa»**, «Dados_Secretário», doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **«DETENTORA»**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. **«NOME_RESP_LEGAL»**, «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Esportivos (convênio 966714/2024), de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final desta ATA.

2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R$ .....** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a

pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 15/09/2026.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

10.6. A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 17.02.27.812.0128.2.137.339030.05.0000000

b. 17.02.27.812.0128.2.137.339030.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações,

podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

_____

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»

«Nome_Secretárioa»

_____

«DETENTORA»

«NOME_RESP_LEGAL»

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117930/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E **«CONTRATADA»**.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **«Nome_Secretárioa»**, «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **«CONTRATADA»**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. **«NOME_RESP_LEGAL»**, «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos (convênio 966714/2024), de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A ATA de Registro de Preços nº ____/2026;

1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **__ (_____) ____**, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o

termo inicial da vigência será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a

pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 15/09/2026.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo gestor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas

alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus

colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 17.02.27.812.0128.2.137.339030.05.0000000

b. 17.02.27.812.0128.2.137.339030.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° 117930/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ n° ____/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição,

prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

_____

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»

_____

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**
CONTRATADO: **«CONTRATADA»**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp – cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **«NOME_RESP_LEGAL»**

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.